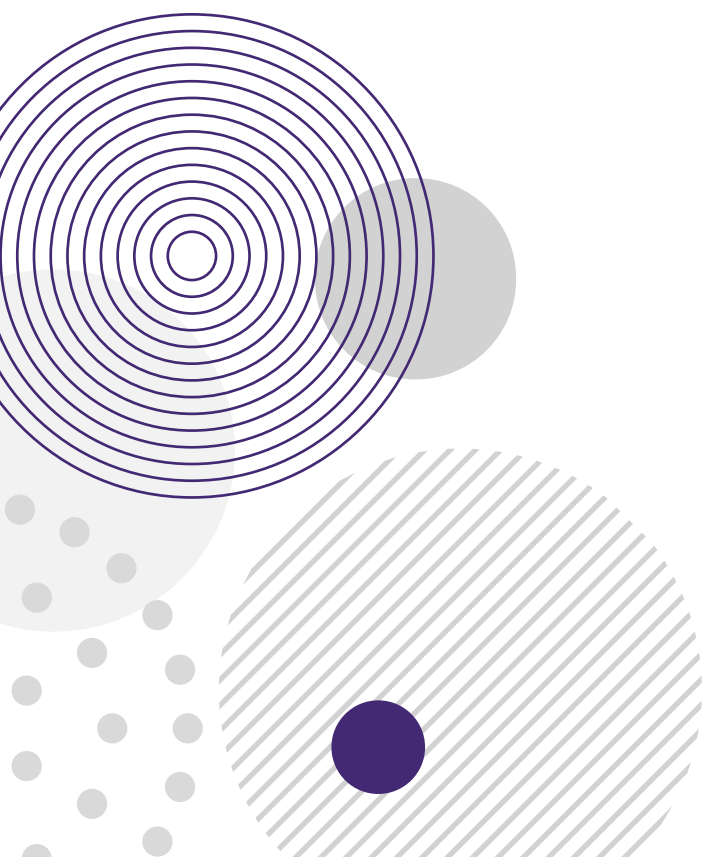




POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville



Sumário

1	Introdução	1
2	Modelo de Gestão	2
3	Contratação de Serviço de Carteira Administrada	3
4	Responsável pela Gestão de Recursos	3
5	Cenário Econômico	6
6	Meta de Rentabilidade	9
7	Carteira Atual	11
8	Limites de Alocação dos Recursos	11
9	Seleção de Produtos e Estratégias de Investimentos	15
10	Estratégias de Desinvestimento	17
11	Credenciamento das Instituições e Cadastro dos Fundos	17
12	Vedações	18
13	Gestão de Riscos e Métricas de Performance	19
14	Métricas de Performance	24
15	Abertura das Carteiras	24
16	Plano de Contingência	25
17	Indisponibilidade de Recursos para Pagamento de Obrigações (Passivo)	25
18	Política de Transparência	26
19	Observações de Princípios de Governança, Social e Ambiental	27
20	Disposições Gerais	27
21	Assinaturas	28
	Anexo I – Escalas de Rating	29
	Anexo II – Relação de Duration e Taxa de Juros Parâmetro	30

1 Introdução

- 1.1** Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE apresenta a alteração de sua Política de Investimentos para o ano de 2026, devido a mudança na Legislação.
- 1.2** O IPREVILLE é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar 9.717, de 27 de novembro de 1998, Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
- 1.3** A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela são inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com base na Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e alterações, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza de suas obrigações.
- 1.4** A Política de Investimentos traz, em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo do RPPS.
- 1.5** A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do exercício de 2026, conforme entendimento conjunto dos responsáveis pela gestão dos recursos. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre os dias 2 de fevereiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.
- 1.6** A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independentemente das questões estruturais, que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, como inflação, taxas de juros, PIB e taxa de câmbio, temos que considerar as questões macroeconômicas, geopolíticas e fatores externos, que estão cada vez mais presentes e impactantes. Além das questões já mencionadas, temos uma abordagem temporal que precisa ser apreciada, pois todas as obrigações legais decorrentes da legislação vigente tomam como base o ano atual, mas sabemos que a gestão de recursos com objetivos previdenciários deve imperativamente olhar para um horizonte de longo prazo. Importantes movimentos realizados pelo legislador visam alertar e dotar os gestores de informações e

ferramentas, que contemplem essa visão ou esse entendimento. Dessa forma, essa Política de Investimentos tem o objetivo de alinhar a carteira de investimentos do IPREVILLE aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento às questões de curto prazo. A formulação da Política de Investimentos, embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e, não menos importante, à realidade do cenário econômico e político previsto. É com essa visão mais abrangente que a Política de Investimentos busca a convergência e o alinhamento dos resultados a serem obtidos pela carteira de investimentos, com as premissas atuariais do RPPS. Dessa forma, diante de todas as considerações apresentadas e das ações aqui previstas, a estratégia de alocação resultante da implantação, ou da adequação gradual dos limites propostos, visa estar alinhada a um período de 3 a 5 anos, incluindo 2026.

1.7 Ao aprovar a alteração da Política de Investimentos de 2026, será possível identificar principalmente que:

- 1.7.1 Os responsáveis pela gestão dos recursos buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, esteja alinhado à meta de rentabilidade do RPPS e aos limites de riscos apresentados nesta Política de Investimentos. De forma complementar, poderão fazer uso do estudo de *Asset Liability Management* (ALM), que gera combinações eficientes de ativos objetivando a compatibilidade entre a carteira de investimentos e o fluxo financeiro das obrigações previdenciárias. O estudo de ALM visa proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco e, por isso, mostra-se útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.
- 1.7.2 Os responsáveis pela gestão dos recursos, direta ou indiretamente, terão ciência dos objetivos, restrições, competências e responsabilidades acerca dos investimentos;
- 1.7.3 A decisão de investimento será definida, baseando-se no “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento” das instituições e no “Termo Cadastral” ou análise de fundos;
- 1.7.4 O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade, prudência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos e na legislação vigente.

2 Modelo de Gestão

- 2.1** A Resolução CMN nº 5.272/25, dispõe no seu artigo 21, parágrafo 1º, os três modelos de gestão que o RPPS poderá adotar: Carteira Própria, Carteira administrada ou Carteira Mista.

- 2.2** O IPREVILLE adotará o modelo de CARTEIRA MISTA e define que a macroestratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos, respeitando as regras e limitações impostas, conforme o item 9 desta Política de Investimentos.
- 2.3** Em se tratando das carteiras administradas balanceadas (fundos de investimentos em renda fixa, renda variável, exterior e multimercado), às quais o Instituto tem contrato de prestação de serviços com a Instituição Financeira, será feita através da CARTEIRA MISTA e ativa, em conformidade com o Art. 21, Inciso III, da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 – no contexto de que o gestor faz as proposições para as movimentações de aplicações ou resgates quando se faz necessária para o alcance da meta atuarial e o Instituto através da gestão deve ser informado dessas transações, através de reunião virtual ou envio de e-mail junto pela Instituição Financeira.

3 Contratação de Serviço de Carteira Administrada

- 3.1** O IPREVILLE poderá terceirizar a gestão dos recursos financeiros, parcialmente, a terceiros, o que se dará através de processo seletivo para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gestão ativa da carteira administrada balanceada, que deverá observar os §§ 3º, 4º e 5º, Inciso I, II e III do Art. 21 da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e cumprir os critérios estabelecidos pelo Instituto através do processo seletivo devidamente publicado em seu sítio eletrônico www.ipreville.sc.gov.br, em conformidade com o acordado no contrato de prestação de serviços entre as partes.
- 3.2** A avaliação do desempenho das carteiras administradas balanceadas será realizada por perfis, com base em dados como volatilidade, rentabilidade e composição, com acompanhamento de avaliação trimestral, e análise do resultado da rentabilidade em 12 meses, será conferido um acréscimo de 10% do Patrimônio Líquido da carteira para a de melhor performance e a que não atingir sofrerá uma redução de 10% do seu Patrimônio Líquido.

4 Responsável pela Gestão de Recursos

- 4.1** A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa de acordo com a Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022 garante que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seu regimento e código de ética, pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres. Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada pelo Ente e seu RPPS. Ainda de acordo com os atos normativos, esta P.I., estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do plano.

- 4.2** As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.
- 4.3** A Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, prevê a responsabilidade solidária a diversos agentes pelo ressarcimento dos prejuízos a que tiverem dado causa decorrentes de aplicação dos recursos previdenciários em desacordo com a legislação, sendo estendido aos membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e do Comitê de Investimentos, e todos os prestadores de serviços, inclusive as consultorias financeiras e atuariais contratadas. A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, no Capítulo V – Seção I – Art.76, traz parâmetros para que os dirigentes, gestores de recursos e membros de conselhos e Comitê dos RPPS, atendam aos requisitos mínimos previstos ao art. 8º B da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.
- 4.4** Buscando atender a legislação vigente, o IPREVILLE define as competências, atribuições e responsabilidades de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS:
- 4.4.1 Gestor/Diretor/Gerente/Coordenador/Assessor de Investimentos:** executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente, e na Política de Investimentos, em conformidade com as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Conselho Deliberativo, a Política de Investimentos com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.
- 4.4.2 Conselho Deliberativo:** Compete ao Conselho Deliberativo fixar os objetivos, diretrizes e normas da política de gestão dos recursos, bem como deliberar sobre a política anual de investimento do Instituto, de acordo com a Lei nº 9.964/2025, Seção I, art.12.
- 4.4.3 Comitê de Investimentos:** Compete ao Comitê de Investimentos a participação do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição, conforme a Lei nº 9.964/2025, Seção III, art.18, bem como na avaliação da conjuntura econômica e na assessoria de análise de desempenho da carteira de investimentos, produtos e ativos.
- 4.4.4 Consultoria de Investimentos:** Compete a Consultoria de Investimentos, fornecer sistema online, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por login e senha. Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos e parecer para manifestação de Votos de Assembleias. Auxiliar na elaboração da Política de investimentos, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no

credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira. Tem a função de auxiliar o IPREVILLE no acompanhamento e monitoramento do desempenho dos riscos, dos investimentos que fazem parte do mercado financeiro e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025. Esta deve ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

4.4.5 **Controladoria Interna:** A Controladoria Interna é a unidade responsável pelas atividades de controle interno das ações realizadas pelo IPREVILLE, com a finalidade de avaliar o cumprimento de metas, programas, orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão do IPREVILLE, e tem como uma das finalidades executar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle, na área administrativa, financeira, investimentos e previdência do IPREVILLE. O Ente Federativo e a Unidade Gestora do RPPS estão buscando o aprimoramento do sistema de controle interno, com a finalidade de identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos mais relevantes para o RPPS. O Programa Pró-Gestão instituído pela Secretaria de Previdência veio trazer o Controle Interno como um dos três pilares essenciais para a emissão da certificação e manutenção dos processos do RPPS, além da Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

4.4.6 **Consultoria Jurídica:** Na área de Investimentos a Consultoria Jurídica tem a função de acompanhar todos os contratos emitidos para prestação de serviços de administração e gestão de carteiras administradas, das consultorias e quando necessário para manifestação de voto.

4.4.7 **Gestor/Administrador/Distribuidor:** são profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

4.4.7.1 Assegurar que os produtos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;

4.4.7.2 Disponibilizar todo material e informação do produto como: regulamento, lâminas de carteiras, *rating* do emissor do ativo e demais informações solicitadas pelo RPPS;

4.4.7.3 Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento das instituições junto ao RPPS;

4.4.7.4 Montar o processo de cadastro e/ou renovação cadastral do RPPS junto aos Administradores e Gestores;

4.4.7.5 Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates do RPPS;

- 4.4.7.6 Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras, bem como da custódia de títulos públicos e privados;
- 4.4.7.7 Realizar visitas e/ou reunião virtual, sempre que solicitado, para tratar dos assuntos de interesse do RPPS.

4.5 As atribuições e responsabilidades apontadas no item 4.4.7 coexistem com as estabelecidas pela legislação aplicável, de modo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente às mencionadas neste documento, mesmo que não tenham sido expressamente declaradas.

5 Cenário Econômico

O cenário global em 2026 será marcado por movimentos econômicos de caráter protecionista, ajustes monetários e pressões fiscais. No entanto, os efeitos tendem a se distribuir de forma desigual entre as principais economias. Os Estados Unidos devem iniciar o ano com menor impulso econômico, enquanto a China e a Zona do Euro devem sustentar o progresso a partir de estímulos. Por sua vez, o Brasil enfrentará uma combinação de baixo crescimento, inflação em processo de moderação e desafios relacionados à condução da política econômica pelo governo.

Estados Unidos: a economia deve apresentar menor ritmo de expansão em 2026. O Produto Interno Bruto (PIB) tende a crescer abaixo de seu potencial, reflexo de tarifas elevadas, expansão da política fiscal com cortes de impostos e maior déficit, e perda de fôlego do mercado de trabalho. Além disso, o ambiente de indefinição sobre a política comercial e fiscal, somado aos déficits públicos elevados e às pressões sobre a independência do Federal Reserve (Fed), em meio à substituição do presidente da autoridade monetária, eleva o prêmio de risco do país e amplia a percepção de maior volatilidade dos mercados financeiros.

No campo inflacionário, a tendência é de que os preços permaneçam pressionados e acima da meta. Contudo, projeta-se um processo gradual de arrefecimento, embora ainda elevado, por um período mais prolongado, exigindo maior prudência na condução dos juros. A autoridade monetária deverá cumprir seu duplo mandato em que, além de ancorar a inflação à meta, também precisa assegurar condições que favoreçam a criação de empregos e o pleno uso da capacidade produtiva da economia. Diante dos desafios, espera-se uma redução de juros, mas ainda em níveis historicamente elevados. A velocidade da flexibilização monetária dependerá das condições das tarifas, da sustentabilidade fiscal, da dinâmica econômica e da percepção sobre a atuação do Fed.

Atualmente, o Fed trata os efeitos tarifários como temporários para a situação inflacionária. Entretanto, espera-se que os custos empresariais sejam repassados, elevando os preços ao consumidor e reduzindo o poder de compra, que tende a pesar sobre os gastos das famílias, embora as vendas domésticas ainda indiquem resiliência. Um mercado de trabalho debilitado, pela transmissão da política monetária e pelos impactos das restrições

migratórias sobre a oferta de mão de obra, intensificaria o processo de arrefecimento da economia. Ainda assim, déficits fiscais e investimentos diretos no território americano devem sustentar parte da demanda em 2026, em um contexto de crescimento limitado, inflação acima da meta e desemprego mais alto.

Apesar do cenário de moderação na oferta e demanda, parte do mercado permanece otimista para 2026. Alguns analistas esperam que cortes de juros pelo Federal Reserve estimulem uma reaceleração econômica, sustentando ganhos para as ações listadas nas bolsas. No entanto, as crescentes incertezas sobre a saúde econômica renovam o aspecto de cautela do Fed, isto é, uma avaliação minuciosa que não relataria uma sequência predefinida de cortes de juros, dependendo assim da evolução dos dados inflacionários e do emprego.

China: o padrão econômico tem sido, há muito tempo, a capacidade da oferta superar a demanda, com essa diferença preenchida pela dependência da demanda externa. Esse desequilíbrio foi compensado pelo setor imobiliário, que atualmente, está em uma recessão prolongada. Assim, flutuações na demanda externa afetam as perspectivas da economia chinesa. Nesse caso, o tema principal é o aumento das barreiras comerciais que acende um alerta sobre as condições de exportação para 2026. Até o momento, as tarifas norte-americanas estão próximas de 30% e, diante das indefinições nas negociações, o governo chinês deve recorrer a novos estímulos, favorecido por uma inflação baixa capaz de absorver políticas de incentivo à economia real.

Se no passado a escassez de oferta era o principal desafio, hoje a insuficiência de demanda doméstica ocupa esse papel. O consumo interno permanece amortecido pela poupança preventiva, estimulada tanto pelo efeito da pandemia, quanto pelo ajuste do setor imobiliário. Apesar de abrigar a segunda maior população mundial e ter considerável potencial de expansão sustentado pelo consumo das famílias, a alta proporção de cidadãos de baixa renda limita esse avanço. Nesse cenário, espera-se que em 2026 o crescimento seja mantido por um ambiente externo menos hostil, por um ciclo de flexibilização monetária e pela continuidade de estímulos do governo, com maior volume de gastos públicos direcionados.

Zona do Euro: a perspectiva é de crescimento moderado, amparado por investimentos públicos em defesa e infraestrutura e pela manutenção de juros baixos. Os principais riscos para a economia, contudo, concentram-se na sustentabilidade fiscal de alguns países e na capacidade de reação aos impactos do protecionismo dos Estados Unidos.

De forma detalhada, a França enfrenta turbulências políticas, com a renúncia do primeiro-ministro, após dificuldades para aprovar o orçamento fiscal para 2026, além de tensões sociais crescentes. A Alemanha, por sua vez, pode implementar uma reforma do sistema de bem-estar social, à medida que os recursos são direcionados para projetos de defesa e infraestrutura. Tal reforma poderia enfraquecer o consumo e corroer a confiança do consumidor, comprometendo o desempenho econômico. Enquanto isso, as negociações comerciais entre países europeus e Estados Unidos permanecem abertas. Apesar de um comunicado emitido em agosto, que confirma

uma tarifa uniforme de 15% sobre a maioria das exportações da União Europeia, o setor automotivo segue como principal ponto de incerteza.

No campo monetário, a política segue acomodática diante de perspectivas de uma inflação controlada. O setor de serviços ainda exerce resistência dos preços, mas que deve ceder gradualmente com a moderação dos salários até o fim de 2026. Entretanto, diante do balanço de riscos, o Banco Central deverá averiguar uma possível nova escalada nas tensões comerciais globais e os impactos do aumento dos gastos fiscais que podem exercer uma pressão sobre os preços.

Brasil: as projeções de mercado para o próximo ano indicam baixo potencial de crescimento, reflexo dos impactos da política monetária restritiva e de um ambiente interno e externo menos favorável. Embora o PIB cresça acima de 2% em 2025, a desaceleração global, os impactos tarifários sobre exportações e a redução do otimismo de consumidores e empresários devem pressionar a atividade em 2026.

Os preços devem convergir gradualmente, beneficiados pela valorização do real frente ao dólar, pela queda das *commodities* e pelo enfraquecimento da demanda interna. Ainda assim, dificilmente a inflação atingirá a meta de 3% em 2026, diante de um mercado de trabalho relativamente apertado e da incerteza fiscal associada às eleições presidenciais. Nesse contexto, a política monetária deve permanecer restritiva, embora em ambiente mais propício para cortes da taxa de juros.

No campo fiscal, o risco continua sendo o principal limitador da confiança. Apesar dos esforços em buscar equilíbrio orçamentário, o governo deverá cumprir apenas o limite inferior da meta em 2025, plano questionado pelo Tribunal de Contas da União que trata o assunto como ilegal, uma vez que considera como correta a tentativa de atingir o centro da meta. O crescimento da dívida pública, a continuidade da expansão dos gastos obrigatórios e a dependência de receitas extraordinárias, tornam desafiador o cumprimento da meta de resultado primário superavitário prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2026.

Em ano eleitoral, o governo já demonstra inclinação em ampliar despesas. Para 2026, diante da desaceleração econômica e do calendário eleitoral, parece inevitável a tentativa de aumentar os gastos e a busca por novas fontes de arrecadação. Assim, reformas estruturais não devem ser esclarecidas antes das eleições, especialmente em um momento de fervor de políticas sociais, como subsídios a energia elétrica, água, tarifa de ônibus, programa Gás do Povo, e possível reajuste no Bolsa Família.

O Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, tem buscado mitigar as preocupações do mercado, destacando medidas como revisão de cadastros sociais, tributação de setores específicos e combate às renúncias fiscais. Contudo, o próprio ministro reconhece que benefícios sociais e previdência ampliam os gastos obrigatórios, pressionando o orçamento. Assim, a credibilidade da política fiscal dependerá da capacidade do governo assegurar

disciplina orçamentária em 2026. O desafio de Haddad será conciliar a pressão política de parlamentares e as demandas sociais e trabalhistas que refletem a vontade da população brasileira.

Do ponto de vista internacional, o Brasil ainda detém credibilidade entre investidores estrangeiros diretos, com uma economia diversificada e reserva internacional robusta. No entanto, a política fiscal segue como ponto de fragilidade, monitorado de perto pelo mercado financeiro. Além disso, a flexibilização monetária pode impulsionar setores sensíveis aos juros, elevando os lucros das empresas e atraindo fluxo para a bolsa e renda fixa. Por fim, a possibilidade de alternância de poder em 2026, em direção a uma agenda mais pró-mercado, pode reforçar a confiança e estimular a entrada adicional de capital.

6 Meta de Rentabilidade

- 6.1 A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que dispõe as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e a Portaria nº 2.010/2025, estabelecem a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais relativa ao exercício de 2026.
- 6.2 A Meta Atuarial é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer o valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial. O IPREVILLE, em conformidade com a legislação vigente, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações
- 6.3 O IPREVILLE, em conformidade com o inciso III, do artigo 4, da Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações e ajustado a realidade de Mercado.
- 6.4 Considerando o Parecer Atuarial, as definições da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, baseada na duração do passivo do plano, conforme a tabela de juros da Portaria Nº 2.010/2025, que relaciona ao tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período.
- 6.5 Considerando o § 4º do Art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022 que a taxa de juros parâmetro poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).
- 6.6 Para a elaboração desta Política de Investimentos, foram analisadas as projeções da inflação e da taxa básica de juros para o ano de 2026, fundamentadas no Relatório Focus do Banco Central do Brasil. A partir desses dados, é possível estimar o juro real para o período, como apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Expectativas do mercado para 2026 (em %)

Índice	Valor
Inflação	3,99
Selic	12,25
Juro Real	7,94

Fonte: Banco Central do Brasil.

6.7 Considerando as suas características, e as obrigações do seu passivo, o IPREVILLE buscará como meta de rentabilidade uma taxa de retorno esperada, acrescida de um índice de referência.

6.7.1 Índice de referência: em linha com suas necessidades atuariais, e com base nas projeções de inflação para 2026, determina-se como índice de referência a variação do INPC, divulgado pelo IBGE.

6.7.2 Taxa de juros parâmetro: o Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, cujos valores foram atualizados pela Portaria MPS nº 2.010/2025, estabelece as taxas parâmetro a partir da *duration* do passivo do RPPS. De acordo com a avaliação atuarial mais recente, a *duration* do passivo do IPREVILLE é de 14,78 anos, que foi ajustada para 14,5 anos, em consonância com o § 3º art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022. Por conseguinte, conclui-se que a taxa de juros parâmetro será de 5,46% ao ano.

6.7.3 Taxa de retorno esperada: a Portaria MTP nº 1.467/2022 estipula que a taxa de juros parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 ponto percentual para cada exercício em que a meta de rentabilidade tenha sido alcançada pelo RPPS nos últimos cinco anos, limitado a um total de 0,60 ponto percentual. À vista disso, o IPREVILLE determina que sua taxa de juros parâmetro será acrescida de 0,15 ponto percentual, em razão de 1 exercício em que a meta de rentabilidade foi atingida no período considerado. Sendo assim, a taxa de retorno esperada será de 5,61% ao ano.

6.7.4 Consequentemente, fica definido que o IPREVILLE irá perseguir, em 2026, uma meta de rentabilidade composta de **INPC + 5,61% a.a.** que, de acordo com as expectativas do mercado, deverá ficar em torno de 9,82% no acumulado do exercício.

6.8 A metodologia para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos durante o ano será fundamentada através de análise segmentada por classes de ativos, que serão divididas em CDI, índices de renda fixa da Anbima e Ibovespa.

6.8.1 Para os ativos atrelados ao CDI, será utilizada como base a mediana das expectativas de mercado para as decisões das reuniões do COPOM ao longo do exercício.

- 6.8.2 No segmento de renda fixa, a mensuração será baseada na projeção dos preços unitários (PU) dos títulos públicos sob diferentes cenários de oscilação de taxas, e a *duration* modificada dos índices de mercado aplicada como parâmetro para medir a sensibilidade de cada índice.
- 6.8.3 No caso da renda variável, especificamente para o Ibovespa, o cálculo do retorno esperado incorporará o *Equity Risk Premium* (ERP) ajustado para a moeda nacional, assegurando que o prêmio de risco sobre o capital próprio refletirá as condições macroeconômicas e a volatilidade do cenário doméstico.

7 Carteira Atual

- 7.1 A carteira atual, de acordo com a Tabela 2, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31.12.2025.

Tabela 2 - Alocação da Carteira Atual (em %)

Segmento	Limite Legal	Carteira Atual
Renda Fixa – Art. 7º	100,00	92,41
Renda Variável – Art. 8º	50,00	3,19
Investimentos no Exterior – Art. 9º	10,00	0,38
Investimentos Estruturados – Art. 10º	20,00	3,69
Fundos Imobiliários – Art. 11º	20,00	0,33
Empréstimos Consignados – Art. 12º	10,00	-

8 Limites de Alocação dos Recursos

- 8.1 A supervisão baseada em Riscos verifica a exposição da carteira de investimentos e os controles sobre eles exercidos, atuando de forma prudencial sobre as origens dos mesmos e induz uma gestão proativa do RPPS. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribui para a formação de uma visão ampla do Regime Próprio de Previdência Social e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e a solidez do sistema. O grau de maturação, suas especificidades como a certificação no Programa Pró-gestão e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:
- 8.1.1 A alocação dos recursos nos diversos segmentos, cumprindo os enquadramentos e limites legais;
- 8.1.2 Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos;
- 8.1.3 A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

- 8.2** As tabelas a seguir apresentam a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e do Programa Pró-Gestão de acordo com o Nível alcançado (competência 31/12/2025).
- 8.3** Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a serem perseguidas ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação de 2,00% (para mais ou para menos) de acordo com o novo modelo do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.
- 8.4** A Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados exclusivamente nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados, Fundos Imobiliários e Empréstimos Consignados. Diante das características de suas obrigações, seus objetivos, o grau de maturação e o cenário macroeconômico, o IPREVILLE define que os limites para seus investimentos no exercício de 2026 serão aqueles apresentados na Tabela 3:

Tabela 3 - Limites de alocação dos recursos para o ano de 2026 (em %)

Segmentos e Tipos de Ativos ¹	Limite Resolução ¹	Atual	Estratégia Alvo	Limite PL do RPPS por Fundo	Limite PL do Fundo
Art. 7 - Renda Fixa	100,00	92,85			
7, I - Classes de FI/ETF 100% Títulos Públicos	100,00	12,60	12,50	100,00	100,00
7, II - Títulos Públicos OP ou Plataforma Eletrônica	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00
7, III - Títulos Públicos Mercado de Balcão	100,00	54,04	50,05	100,00	100,00
7, IV - Operações Compromissadas	5,00	0,00	0,05	5,00	100,00
7, V - Classes de FI/ETF Renda Fixa	80,00	25,70	23,50	20,00	15,00
7, VI - Ativos Emissão Inst. Bancárias	20,00	0,00	0,10	5,00	15,00
7, VII - Classes de FI RF Crédito Privado	20,00	0,47	1,00	20,00	5,00
7, VIII - Classes de FI Lei nº 12.431/2011	20,00	0,00	1,00	20,00	5,00
7, IX - Subclasses Sênior FIDC	0,00	0,05	0,00	20,00	5,00
Art. 8 - Renda Variável	50,00	3,14			
8, I - Classes de FI Ações	40,00	3,14	5,00	20,00	15,00
8, II - Classes de ETF Ações	40,00	0,00	0,10	20,00	15,00
8, III - Classes de ETF BDR Ações	10,00	0,00	0,50	20,00	15,00
8, IV - Classes de ETF Internacional	10,00	0,00	0,50	20,00	15,00
Art. 9 - Investimentos no Exterior	10,00	0,37			
9, I - Classes de FI RF Dívida Externa	10,00	0,00	0,00	20,00	15,00
9, II - Classes de FI Invest. Exterior Qualificados	10,00	0,00	0,20	20,00	15,00
9, III - Classes de FI Invest. Exterior Geral	10,00	0,37	2,00	20,00	15,00
Art. 10 - Investimentos Estruturados	20,00	3,30			
10, I - Classes de FI Multimercado	15,00	1,22	2,00	20,00	15,00
10, II - Classes de FI Fiagro	5,00	0,00	0,50	20,00	15,00
10, III - Classes de FI Fundos de Participações	0,00	2,08	0,00	20,00	15,00
10, IV - Classes de FI Ações Mercado de Acesso	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00
Art. 11 - Fundos Imobiliários	20,00	0,33			
11 - Classes de FI Imobiliários	20,00	0,33	1,00	20,00	15,00
Art. 12 - Empréstimo Consignado	10,00				
12 - Empréstimo Consignado	10,00	-	-	-	-
Total		100,00	100,00		

(1) Definidos na Resolução CMN nº 5.272/25.

- 8.5 Complementarmente à Tabela 3, o IPREVILLE estabelece que seus investimentos deverão respeitar os limites globais listados na Tabela 4. Cada limite global é o resultado do somatório de todos os tipos de ativos que são dispostos nos dispositivos assinalados.

Tabela 4 - Limites globais de aplicação (em %)

Somatórios	Limite Superior ¹
Art. 7, Inc. VII, VIII e IX	35,00
Arts. 8, 10 e 11	50,00

(1) Respeitando aqueles definidos na Resolução CMN nº 5.272/25.

- 8.6 Os valores definidos como “estratégia alvo” na Tabela 3 se referem a um parâmetro de alocação para os investimentos baseado no cenário econômico, de acordo com as expectativas observadas no momento da elaboração da Política de Investimentos. Por conseguinte, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, podendo sofrer ajustes ao longo do tempo.
- 8.7 Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecidos, terão diferenciais de acessos e limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos, conforme descrito na Resolução CMN nº 5.272/25. O IPREVILLE atualmente está em nível III do Pró-Gestão. Em razão desse enquadramento, os gestores encontram-se impedidos de realizar novas aplicações em ativos classificados como Investimentos Estruturados, à exceção daqueles enquadrados no art. 10, incisos I e II, bem como em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).
- 8.7.1 Constatou-se, na carteira de investimentos do IPREVILLE, a existência de alocações em Fundos de Investimento em Participações (FIP) e em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), enquadrados no art. 10, inciso III e art. 7º, inciso IX, respectivamente, da Resolução CMN nº 5.272/2025. Classes nas quais o IPREVILLE encontra-se impedido de realizar novas alocações, incluindo a subscrição de novos fundos dessa natureza. Entretanto, nos termos do § 3º do art. 27 da referida Resolução, as aplicações realizadas em classes de investimentos que possuam prazo de vencimento ou período de carência poderão ser mantidas até o seu respectivo vencimento, bem como serem integralizadas conforme as subscrições já efetuadas. Dessa forma, o IPREVILLE está autorizado a manter os recursos atualmente alocados nos referidos ativos até o seu vencimento, sem que tal manutenção caracterize desconformidade com a regulamentação vigente.

9 Seleção de Produtos e Estratégias de Investimentos

- 9.1** A Política de Investimentos de 2026, satisfazendo a legislação vigente, estabelece normas de seleção de produtos, precificação de ativos e estratégias de investimentos para auxiliar os responsáveis numa gestão ativa dos recursos do IPREVILLE.
- 9.2** A precificação dos ativos que trata o inciso V, do artigo 4º da Resolução CMN nº 5.272/25, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como CVM, B3 e ANBIMA.
- 9.3** Na execução das normas estabelecidas para a seleção e definição de estratégias de investimento, entende-se por “novos fundos”, “novos produtos”, ou “novas alocações”, aquelas aplicações realizadas em fundos, ou ativos, que não compunham a carteira do RPPS no momento do aporte.
- 9.4** O processo de investimento, bem como de acompanhamento dos fundos de investimento presentes em carteira, será amparado por estudos de correlação entre os diferentes ativos e estratégias, visando uma diversificação eficiente e otimização do perfil de risco-retorno do portfólio. A análise de correlação permitirá identificar potenciais concentrações indesejadas de risco e oportunidades de complementaridade entre os gestores selecionados, contribuindo para a construção de uma carteira mais resiliente a diferentes cenários de mercado.
- 9.5** A seleção de novos produtos é de competência da Unidade de Investimentos do IPREVILLE, e deve passar pela avaliação do Comitê de Investimentos. Antes de ocorrer qualquer aporte, deverá ser elaborada uma lâmina cadastral do fundo de investimento que contemple, no mínimo, as informações que são de preenchimento obrigatório na área de Cadastros de Fundos/Classes de Investimentos do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (Cadprev).
- 9.6** As novas alocações em fundos que se enquadrem nos artigos 8º, 9º, 10º e 11º, bem como aqueles de que trata o inciso VII e VIII do art. 7º da Resolução CMN nº 5.272/25, deverão ser precedidas de uma análise complementar, em adição à lâmina cadastral definida no item 9.5, de modo a assegurar maior embasamento técnico à tomada de decisão. A análise complementar deve abranger ao menos:
- 9.6.1** Análise do regulamento vigente, de modo a verificar seu enquadramento e o atendimento às exigências previstas na Resolução CMN nº 5.272/25.
- 9.6.2** Parecer sobre a gestora, com o objetivo de avaliar os padrões de qualidade e capacidade na gestão de recursos de terceiros.
- 9.6.3** Verificação da estratégia adotada e da composição da carteira do fundo, de modo a observar os ativos investidos e a metodologia utilizada pela gestora.

- 9.6.4 Análise das estatísticas de rentabilidade, métricas de risco e índices de performance do fundo, em termos absolutos e em comparação com o benchmark, visando mensurar a capacidade do produto de gerar retornos ajustados ao risco em diferentes janelas de tempo.
- 9.6.5 Evolução do patrimônio líquido, com o objetivo de examinar a situação atual e seu comportamento ao longo do tempo.
- 9.7** As regras definidas no item 9.6 se aplicam, também, aos fundos enquadrados no inciso V do art. 7º da Resolução CMN nº 5.272/25, quando sua exposição a ativos de crédito privado representar mais do que 25% do patrimônio líquido do fundo.
- 9.8** Para fundos definidos no art. 11º, nos incisos II e III do art. 10º, e no inciso IX do art. 7º da Resolução CMN nº 5.272/25, além da realização da análise complementar definida no item 9.6, deverá ser realizada análise criteriosa, contemplando a formatação da estrutura do fundo, o foco setorial dos ativos que compõem a carteira, a liquidez e os riscos envolvidos, além dos fatores positivos e negativos do investimento. Quando necessário, poderá ser requerido um processo de *Due Diligence* presencial.
- 9.9** A alocação em fundos de investimento com ativos de crédito privado em carteira exige a análise prévia de seus *ratings* de risco. É obrigatório que o fundo invista exclusivamente em ativos considerados de baixo risco de crédito.
- 9.10** Para novos fundos de investimento com histórico de rentabilidade inferior a 12 meses poderão ser considerados para alocação quando:
- 9.10.1 A estratégia do veículo de investimento constituir replicação de estratégia preexistente, já implementada pela mesma gestora, e cujo histórico seja igual ou superior a 12 meses; ou
- 9.10.2 A estratégia consista no espelhamento de outro fundo de investimento, por meio da aquisição de cotas, desde que o fundo espelhado possua histórico igual ou superior a 12 meses.
- 9.11** Para novas alocações em fundos de investimento de condomínio fechado cuja distribuição primária de cotas seja feita por meio de oferta pública, e que atendam às exigências da Resolução CMN nº 5.272/25, as condições descritas no item 9.10 poderão ser flexibilizadas, desde que a estratégia empregada no fundo já tenha sido previamente implementada pela gestora em outros veículos de investimento, apresentando histórico comprovadamente bem-sucedido de execução.
- 9.12** Os Títulos Públicos Federais adquiridos diretamente, seguindo o art. 145º da Portaria MTP nº 1.467/2022, deverão ser classificados e contabilizados separadamente por:
- 9.12.1 Marcação a mercado: disponíveis para negociação futura ou imediata; ou
- 9.12.2 Marcação na curva: mantidos até o vencimento.

9.13 Para que sejam considerados elegíveis pelo RPPS, os Fundos de Investimento Imobiliário (FII), definidos no art. 11º da Resolução CMN nº 5.272/25, devem ter suas cotas negociadas nos pregões de bolsa de valores.

9.13.1 No caso dos FII que possuam restrição de negociação (período de *lock-up*) é necessária comprovação, através de consulta no sítio da B3, que suas cotas estejam listadas e aptas para negociação na bolsa após a oferta pública inicial, conforme estabelecido no regulamento do fundo.

9.14 Embora o IPREVILLE busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, a gestão poderá realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

10 Estratégias de Desinvestimento

10.1 A Política de Investimentos de 2026, satisfazendo a legislação vigente, estabelece normas de desinvestimento para auxiliar os responsáveis numa gestão ativa dos recursos do IPREVILLE.

10.2 Para fins de avaliação do desempenho dos fundos de investimento integrantes do portfólio do RPPS, com o objetivo de verificar a necessidade de eventuais desinvestimentos, deverá ser realizada semestralmente uma análise comparativa dos fundos investidos, e relação aos seus respectivos benchmarks e produtos de características semelhantes disponíveis no mercado.

10.3 Em relação às propostas de desinvestimentos por parte do RPPS, será necessária a realização de uma avaliação prévia sobre a viabilidade de manutenção dos recursos, fundamentada em estudo técnico para embasamento da decisão estratégica, nos seguintes casos:

10.3.1 Quando for constatado que determinado fundo de investimento apresenta desempenho insatisfatório comparado ao seu índice de referência e/ou a fundos de mesma estratégia.

10.3.2 Quando houver a intenção de resgatar um fundo cuja cota atual esteja inferior à cota de aplicação.

11 Credenciamento das Instituições e Cadastro dos Fundos

11.1 Antes de realizar aporte, ou firmar qualquer documento de promessa de aplicação em fundos de investimento, o IPREVILLE deverá realizar o prévio credenciamento das instituições financeiras que atuam na administração, na gestão e na distribuição do produto, conforme § 1º, Incisos I a VI e § 3º do Art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025;

11.2 O Credenciamento das Instituições Financeiras e dos fundos de Investimentos é praticado conforme estabelecido na Portaria de Credenciamento, bem como dentro das normas exigidas pela Secretaria da Previdência.

- 11.3** Em se tratando de ativos negociados no mercado secundário, e de ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias, deverão ser previamente credenciadas a corretora/intermediária, a custodiante e a emissora do papel, conforme aplicável.
- 11.4** Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira. Poderão passar pelo processo de credenciamento apenas aquelas instituições detentoras de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, cujo perfil comprove a ausência de ocorrências que desaconselhem um relacionamento seguro para com o RPPS, conforme o § 1º do art. 1º e os incisos I a VI, e § 3º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025.
- 11.5** Os parâmetros para o credenciamento estão previstos na Seção III, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e conforme o Art. 106 a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.
- 11.6** No Instituto está em vigor a Portaria de Credenciamento, onde as Instituições já credenciadas renovam o credenciamento que terá validade de dois anos e após análise dos documentos é emitido o Atestado de Credenciamento/Termo de Credenciamento e a relação das instituições credenciadas é publicada no site do Instituto.
- 11.7** O cadastro dos fundos de investimentos deverá ser formalmente registrado na área de Cadastros de Fundos/Classes de Investimentos do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (Cadprev). O termo cadastral deverá seguir as diretrizes definidas no item 9 desta Política de Investimentos.

12 Vedações

- 12.1** O IPREVILLE além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela legislação vigente, as aplicações a serem realizadas pelo RPPS deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimentos, para os seguintes casos:
- 12.2** Está vedado qualquer investimento que não estiver enquadrado perante a Resolução nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, exceto àqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, e que se faz necessária à justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do IPREVILLE perante Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

- 12.3 Fica vedada a oferta de produtos ou serviços ao IPREVILLE por 24 meses, por servidores ou consultores, que trabalharam direta ou indiretamente devido ao conflito de interesses

13 Gestão de Riscos e Métricas de Performance

- 13.1 Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, este tópico estabelece quais os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
- 13.2 O objetivo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.
- 13.3 A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: Definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (*VaR, Duration, gap* etc.).
- 13.4 Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento. O IPREVILLE acompanha e monitora através de relatórios mensais produzidas pela Consultoria Financeira.

13.5 Risco de Mercado

- 13.5.1 **Volatilidade:** a volatilidade é uma medida estatística que quantifica a intensidade das variações de preço de um ativo, ou de uma carteira de investimentos, em um determinado período. Geralmente calculada como o desvio padrão dos retornos, ela indica o quão dispersos estão os preços em relação à sua média. Sendo assim, uma alta volatilidade significa que o valor do ativo oscila de forma significativa, para cima e para baixo, representando um maior risco. Como a Volatilidade costuma ser calculada utilizando valores diários, é comum analisá-la em termos anualizados, o que consiste na volatilidade projetada para o período de um ano.
- 13.5.2 **Value at Risk (VaR 95%):** o VaR é uma medida estatística que estima a perda financeira máxima que um ativo, ou uma carteira de investimentos, pode sofrer em um determinado período, dentro de um certo nível de confiança. Ou seja, um VaR Anualizado (95%) indica que há 95% de confiança de que as perdas de uma carteira de investimentos, para um período de um ano, não irão exceder o valor apontado pelo VaR. Por outro lado, existe uma probabilidade de 5% de que as perdas sejam superiores a esse valor.
- 13.5.3 Para definição dos limites dos riscos de mercado, foi calculada a Volatilidade Anualizada da carteira do IPREVILLE para os últimos 12 meses. Em seguida, foi observado o comportamento diário da Volatilidade

Anualizada da carteira, em janelas móveis de 252 dias úteis, para os últimos 12 meses, calculando-se o desvio padrão desta amostra. Obtidas estas estatísticas, definiu-se como limite máximo de Volatilidade o valor da Volatilidade Anualizada somada a duas vezes o desvio padrão das volatilidades. Por fim, o limite do VaR foi calculado a partir do limite máximo estabelecido para a Volatilidade. Consequentemente, define-se que o controle do Risco de Mercado da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, considerando uma janela móvel de 12 meses:

Tabela 5 - Limites de risco em termos anualizados (em %)

Estatística	Limite
Volatilidade	3,00
VaR 95%	6,00

13.6 Risco de Crédito

- 13.6.1 Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimentos, e seus respectivos emissores, devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente com classificação mínima “A” por agência classificadora de risco estrangeira (vide Anexo I – Escalas de Rating).
- 13.6.2 O IPREVILLE atendendo a legislação vigente estabelece como limite para investimentos em títulos privados, de emissão de uma mesma pessoa jurídica ou de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, 5% dos seus recursos por emissor considerados S1 e S2 e de 2,5% para os demais emissores.
- 13.6.3 No caso de rebaixamento de rating posterior ao investimento no ativo, o Comitê de Investimentos vai deliberar sobre as providências a serem tomadas, nos casos que houver possibilidade.

13.7 Risco de Liquidez

- 13.7.1 Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 20% do patrimônio líquido com prazo inferior a 90 dias.
- 13.7.2 O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:
 - 13.7.2.1 Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
 - 13.7.2.2 Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

- 13.7.3 É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

13.8 Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

- 13.8.1 A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco é feita com base no seguinte indicador:
- 13.8.2 Percentual da carteira que pode ser negociada.
- 13.8.3 O controle do risco de liquidez de demanda de mercado é feito por meio do controle do percentual da carteira (30% do volume médio de negócios) que pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores devem obedecer aos seguintes limites:

Tabela 6 - Controle de risco e liquidez (em %)

Horizonte	Percentual da Carteira
1 (um) dia útil	30,00
21 (vinte e um) dias úteis	40,00

13.9 Stress Test

- 13.9.1 Buscando o complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um Stress Test, para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.
- 13.9.2 A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.
- 13.9.3 Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.
- 13.9.4 Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:
- 13.9.4.1 Cenário: B3
- 13.9.4.2 Periodicidade: mensal

- 13.9.5 O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.
- 13.9.6 Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, o IPREVILLE acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de stress.
- 13.9.7 O IPREVILLE entende que valores de perda de até 6% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

13.10 Beta

- 13.10.1 É uma estatística de risco que avalia a sensibilidade da carteira em relação ao risco do mercado como um todo, comumente representado pelo Ibovespa. Sendo assim, o Beta serve como um sinalizador do grau de risco que o RPPS está assumindo em relação ao comportamento geral do mercado.

13.11 Risco Operacional

- 13.11.1 Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão deste é garantir a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.
- 13.11.2 Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:
- 13.11.2.1 A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores desta Política de Investimentos;
 - 13.11.2.2 O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
 - 13.11.2.3 Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento e;
- 13.11.3 Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

13.12 Risco de Terceirização

- 13.12.1 Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos do IPREVILLE. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores
- 13.12.2 O IPREVILLE possui um modelo de gestão própria, porém o risco de terceirização está presente, pelo fato do processo operacional da gestão dos fundos e das carteiras administradas dependerem de alguns

terceiros em determinadas etapas. Na execução das ordens de compra e venda é utilizado uma corretora de títulos e valores mobiliários, bem como na precificação e guarda dos ativos a ação de um agente custodiante.

13.12.3 Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o IPREVILLE tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, que se dá através de credenciamento para todas as modalidades como gestor, administrador, custodiante e distribuidor e processo seletivo para as carteiras administradas.

13.13 Risco Legal

13.13.1 O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

13.13.2 O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, é feito por meio:

13.13.2.1 Da verificação dos documentos exigidos no credenciamento dos Fundos de Investimentos e das Instituições Financeiras e análise e parecer da Consultoria Financeira;

13.13.2.2 Da realização de relatórios de gestão que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e encaminhados para o Conselho Fiscal e Administrativo;

13.13.2.3 Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

13.14 Risco Sistêmico

13.14.1 O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

13.14.2 Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

13.15 Risco de Imagem

13.15.1 Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham prejudicar a reputação do Instituto junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como a utilização de processos objetivos e transparentes na contratação de instituições financeiras e a exigência em relação às instituições financeiras, de manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta do Instituto, durante a análise das Instituições financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao Instituto.

13.15.2 As instituições financeiras não devem apresentar nenhum fato que as desabone, podendo o Comitê de Investimentos proceder consulta em todas as mídias disponíveis, analisando todos os casos, e se necessário encaminhando a decisão para retirada dos recursos.

14 Métricas de Performance

14.1 Avaliar o resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno, e as métricas de risco acima mencionadas, também devemos olhar as medidas de desempenho. O IPREVILLE fará o acompanhamento mensal das seguintes métricas de desempenho:

14.1.1 **Sharpe:** quantifica a relação entre a volatilidade da carteira e seu retorno excedente ao CDI, que é considerado como um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta se/quanto os riscos assumidos pela carteira se converteram em rentabilidade adicional. Quanto maior o Sharpe, mais elevada foi a performance da carteira, enquanto números negativos indicam que sua rentabilidade foi inferior à do CDI.

14.1.2 **Tracking Error:** Mensura o quão aderente à carteira é ao seu benchmark.

14.1.3 **Treynor:** estatística similar ao Sharpe, porém, em vez da volatilidade da carteira, o cálculo é realizado utilizando o risco sistemático, representado pelo Beta. Um Índice de Treynor mais alto indica que o investimento gerou um retorno excedente superior por unidade de risco de mercado assumida, enquanto valores negativos apontam que o investimento não compensou o risco sistemático assumido pela carteira.

15 Abertura das Carteiras

15.1 As instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos, independentemente do segmento, deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente ou por solicitação do RPPS. Onde deverá ser possível examinar ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado, bem como a participação na carteira do fundo, com o intuito de avaliar a consolidação total nos ativos e o risco da carteira de investimentos.

16 Plano de Contingência

16.1 O IPREVILLE estabelece a adoção de procedimentos a serem seguidos, visando à adequação da carteira de investimentos à legislação vigente, e às normas desta Política de Investimentos, em situações de contingência.

16.1.1 Descumprimento dos limites máximos de aplicação definidos na legislação e/ou frente à Política de Investimentos: em se tratando de operação que implique em baixíssimo nível de risco ao RPPS, e cujo custo de oportunidade seja nulo, a unidade gestora deverá realizar movimentações de recursos com o objetivo de reenquadrar o investimento antes do último dia útil do mês em que foi notada a irregularidade. Nos casos em que a operação para ajuste do desenquadramento possa implicar em perdas, a unidade gestora deverá, em até 5 dias úteis a contar da observância do desenquadramento, convocar o comitê de investimentos para discussão do plano de ação a ser seguido. As ações de regularização devem observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez, de modo a evitar a perda de recursos e a exposição desnecessária a qualquer tipo de risco adicional.

16.1.2 Excessiva exposição a riscos ou cenário de potenciais perdas dos recursos: caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS identifiquem a existência de fatores que possam aumentar a exposição ao risco de mercado, de crédito e/ou de liquidez, com potencial de perda de recursos, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação dos ajustes necessários.

16.1.3 Fundo com cota negativa: O Fundo que estiver apresentando prejuízo nos últimos 12 meses os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS fica autorizado a resgatar em fundo com cotas inferiores ao valor da cota de investimento, para evitar perdas e preservar o patrimônio do Instituto. Para realização desse resgate é necessário um respaldo que esteja amparado de uma justificativa técnica sólida e com estratégia do desinvestimento.

16.1.4 Descumprimento das métricas de risco estabelecidas: caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos para a Volatilidade, ou para o VaR, a unidade gestora deve identificar a causa da anomalia e convocar o Comitê, em até 5 dias úteis da observância da irregularidade, para discussão das implicações e plano de ação a ser seguido.

17 Indisponibilidade de Recursos para Pagamento de Obrigações (Passivo)

17.1 A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

- 17.2** O Cálculo Atuarial realizado anualmente vem para colaborar nas projeções de necessidades futuras do Passivo x Ativo. Ele apontará superávit ou déficit atuarial do plano, para medidas cabíveis para o equilíbrio financeiro e atuarial.
- 17.3** O Estudo de ALM – Asset Liability Management (gerenciamento de ativos e passivos) busca oferecer uma solução mais adequada para definição de regras que objetivam a preservação do equilíbrio e da solvência dos planos tendo como foco a gestão de riscos com base na compreensão dos fatores determinantes no resultado de um plano. O estudo deve ser revisado na medida em que sentir necessidade ou a cada semestre e sua elaboração deve:
- 17.3.1 Considerar as classes de ativos elegíveis, bem como dados adicionais de liquidez, risco de mercado, risco de crédito e horizonte de investimentos;
- 17.3.2 Apresentar como resultado uma carteira que proporcione retornos compatíveis com a meta atuarial e que minimize a probabilidade de déficit atuarial;
- 17.4** Adotar os limites para cada classe de ativos respeitando as restrições legais e os limites utilizados para parametrização do modelo.
- 17.5** No IPREVILLE, o ALM é elaborado pela consultoria Financeira, com os dados enviados pela consultoria Atuarial.

18 Política de Transparência

- 18.1** A unidade gestora deverá aplicar critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos.
- 18.2** O IPREVILLE disponibilizará mensalmente, em seu endereço eletrônico ou por meio físico, um relatório de gestão de investimentos que permita que o ente e seus segurados e beneficiários possam acompanhar as estratégias de investimentos, a distribuição da carteira, o retorno financeiro, a rentabilidade, as movimentações de aplicação e resgate e o enquadramento da carteira em relação à legislação e à Política de Investimentos, os custos decorrentes das aplicações financeiras, atendendo ao disposto no § 3º, Inciso I e II do Art. 2º da Resolução CMN nº 5.272/2025.
- 18.3** De maneira análoga, deve ser divulgada periodicamente a lista das instituições financeiras credenciadas pelo IPREVILLE nas atribuições de administração, gestão e distribuição de fundos, além das emissoras, corretoras e custodiantes de ativos, quando aplicável.
- 18.4** O IPREVILLE busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS, e normas para divulgação

dos resultados. Todos os processos envolvendo a Política de investimentos são divulgados no sítio eletrônico do Instituto – <https://www.ipreville.sc.gov.br/>.

- 18.5** A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão dos recursos do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados.

19 Observações de Princípios de Governança, Social e Ambiental

- 19.1** Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.
- 19.2** A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).
- 19.3** A observância dos princípios de governança na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores do IPREVILLE tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.
- 19.4** O IPREVILLE possui uma estrutura focada no controle de riscos e ao longo da vigência desta política, os princípios ESG poderão ser observados sempre que possível, na carteira de investimentos, atendendo ao disposto no § 10, inciso II e IV, da Resolução CMN n.º 5.272/2025.

20 Disposições Gerais

- 20.1** A Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar o gerenciamento dos ativos do IPREVILLE durante o exercício de 2026, considerando as projeções micro e macroeconômicas para o período. As revisões extraordinárias, em especial aquelas derivadas da conjuntura do mercado ou de alterações na legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas.
- 20.2** Caso ocorra alteração na legislação aplicável, deverão continuar sendo respeitadas as regras estabelecidas nesta Política de Investimentos, desde que estas não sejam conflitantes com o novo dispositivo legal. Na hipótese de a nova legislação introduzir alterações relevantes, em especial aquelas que estabelecem as classificações e limitações nos tipos de ativos em que o RPPS pode aplicar, deverá ser elaborada uma nova Política de Investimentos, em substituição à esta. No decurso de tempo entre o início da vigência da nova legislação e a

publicação da Política de Investimentos atualizada, a unidade gestora deverá atentar-se às novas diretrizes legais, de modo a evitar quaisquer ônus ao RPPS.

20.3 As estratégias definidas nesta Política de Investimentos, deverão ser integralmente seguidas pelos responsáveis pela gestão dos recursos que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerão as instruções de alocação específicas, de curto e médio prazo, visando o atingimento da meta de rentabilidade.

20.4 A alteração da Política de Investimentos do IPREVILLE foi devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo em 05 de fevereiro de 2026, registrado na Ata nº 389.

21 Assinaturas

Guilherme Machado Casali
Diretor - Presidente

Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral
Diretora Financeira

Anexo I – Escalas de Rating

Escala Global

Fitch Ratings	S&P Global	Moody's	Interpretação
AAA	AAA	Aaa	Grau de investimento com forte capacidade de pagamento
AA+	AA+	Aa1	
AA	AA	Aa2	
AA-	AA-	Aa3	
A+	A+	A1	
A	A	A2	
A-	A-	A3	
BBB+	BBB+	Baa1	Grau de investimento com boa capacidade de pagamento
BBB	BBB	Baa2	
BBB-	BBB-	Baa3	
BB+	BB+	Ba1	Categoria de especulação, baixa classificação, moderado risco de calote
BB	BB	Ba2	
BB-	BB-	Ba3	
B+	B+	B1	
B	B	B2	
B-	B-	B3	
CCC+	CCC+	Caa1	Alto risco de inadimplência
CCC	CCC	Caa2	
CCC-	CCC-	Caa3	
CC	CC	Ca	
C	C	C	
RD	D		
D			

Escala Nacional

Fitch Ratings	S&P	Moody's	Significado
AAA(bra)	brAAA	AAA.br	Mais baixa expectativa de risco
AA+(bra)	brAA+	AA+.br	Muito baixa expectativa de risco de inadimplência
AA(bra)	brAA	AA.br	
AA-(bra)	brAA-	AA-.br	
A+(bra)	brA+	A+.br	Baixa expectativa de risco de inadimplência
A(bra)	brA	A.br	
A-(bra)	brA-	A-.br	
BBB+(bra)	brBBB+	BBB+.br	Média expectativa de risco de inadimplência
BBB(bra)	brBBB	BBB.br	
BBB-(bra)	brBBB-	BBB-.br	
BB+(bra)	brBB+	BB+.br	Elevada expectativa de risco de inadimplência
BB(bra)	brBB	BB.br	
BB-(bra)	brBB-	BB-.br	
B+(bra)	brB+	B+.br	
B(bra)	brB	B.br	
B-(bra)	brB-	B-.br	
CCC(bra)	brCCC+	CCC+.br	Possibilidade de inadimplência
CC(bra)	brCCC	CCC.br	
C(bra)	brCCC-	CCC-.br	Inadimplência iminente
RD(bra)	brCC	CC.br	Inadimplência restrita
D(bra)	brC	C.br	Inadimplente
	brD	D	

Anexo II – Relação de Duration e Taxa de Juros Parâmetro

Taxas de Juros Parâmetro para as avaliações atuariais dos RPPS do exercício de 2026, conforme Portaria MPS nº 2.010/2025.

Duration do Passivo	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)	Duration do Passivo	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,0	4,56	18,5	5,53
1,5	4,66	19,0	5,54
2,0	4,73	19,5	5,55
2,5	4,79	20,0	5,56
3,0	4,85	20,5	5,56
3,5	4,90	21,0	5,57
4,0	4,95	21,5	5,57
4,5	5,00	22,0	5,58
5,0	5,04	22,5	5,59
5,5	5,08	23,0	5,59
6,0	5,12	23,5	5,60
6,5	5,15	24,0	5,60
7,0	5,18	24,5	5,61
7,5	5,21	25,0	5,61
8,0	5,24	25,5	5,61
8,5	5,26	26,0	5,62
9,0	5,29	26,5	5,62
9,5	5,31	27,0	5,63
10,0	5,33	27,5	5,63
10,5	5,35	28,0	5,63
11,0	5,37	28,5	5,64
11,5	5,38	29,0	5,64
12,0	5,40	29,5	5,65
12,5	5,41	30,0	5,65
13,0	5,42	30,5	5,65
13,5	5,44	31,0	5,66
14,0	5,45	31,5	5,66
14,5	5,46	32,0	5,66
15,0	5,47	32,5	5,66
15,5	5,48	33,0	5,67
16,0	5,49	33,5	5,73
16,5	5,50	34,0	5,88
17,0	5,51	34,5	6,08
17,5	5,52	35 ou mais	6,16
18,0	5,53		